

**DECRETO Nº 005/2019**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADO DO SOL”.

**RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o recebimento do projeto definitivo do Loteamento do “**Residencial Morada do Sol**”, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei nº 670/2008, de Loteamentos Urbanos Municipal; Lei nº 1115/2017, de ocupação e uso do solo; e Lei nº 1034/2015, o Plano Diretor.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica **Aprovado** pela municipalidade o Projeto de Loteamento do “**Residencial Morada do Sol**”, a ser registrado na matrícula nº 2.590 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Canaã do Norte/MT, objeto do lote 61, com área superficial de 4,9155 has, na Gleba Canaã, definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, conforme Lei Municipal nº 1.143/2018; com as seguintes características:

**I - As condições em que o loteamento foi autorizado:**

- a) Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2 (ZR 2).
- b) Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
- c) Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:  
Classificação: Habitação  
Sigla: Residencial Unifamiliar  
Definição: Edificação destinada a servir de moradia a uma só família por lote urbano.
- d) Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO O MÍNIMA (m²)	TESTADA A MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PA VI-MENTO)	AFASTAMENT O LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTA L MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO O MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEIT A-MENTO	TAXA PERMEA- BILIDADE E MÍNIMA( %)	OBSERVAÇÕ ES
ZONA RESIDENCI AL 2	250 300 (E)	10 12 (E)	1	1,5	3	75	-	25	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

**Notas:** (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.  
Observação:

(1) Para loteamentos com utilização para conjuntos habitacionais com alta densidade populacional os lotes poderão ter área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), testada mínima de 10m (dez metros) e 3m (três metros) de afastamento frontal, sendo mínimo lateral de 1m.



Unindo forças para transformar

- e) Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M <sup>2</sup> )	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	2.797,74	5,69%
AREA VERDE	4.919,78	10,01%
RUAS	19.199,85	39,06%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	22.237,63	45,24%
<b>AREA LIQUIDA LOTEADA</b>	<b>49.155,00</b>	<b>100,00%</b>

## II - As obras a serem realizadas;

Conforme o art. 18, V da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 03 da Lei Municipal nº 670/2008, o responsável/proprietário do loteamento fica obrigado a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- Guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;
- Galerias de águas pluviais;
- Rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- Redes de afastamento de esgoto e águas pluviais em vielas sanitárias;
- Redes de energia elétrica domiciliar e iluminação pública.
- Arborização Urbana.

## III - O cronograma para execução;

OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA		CRONOGRAMA FÍSICO									
ENDEREÇO: RUA ERCÍLIA/AV. BRASIL											
MUNICÍPIO: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT - Loteamento MORADA DO SOL											
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	MÊS 1/12 DE 2019			MÊS 1/12 DE 2020						
		1-2-3-4	5-6-7-8	9-10-11-12	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11	12
1.0	LICITAÇÃO	■									
2.0	EMPRESA VENCEDORA		■								
3.0	PROJETO			■							
4.0	EXECUÇÃO				■						
5.0	ABERTURA DE RUAS				■						
6.0	DRENAGEM				■						
7.0	REDE DE AGUA					■					
8.0	REDE DE ESGOTO						■				
9.0	TERRAPLANAGEM							■			
1.0	MEIO FIO E SARJETA								■		
2.0	PAVIMENTAÇÃO									■	
3.0	REDE DE ENERGIA										■
4.0	URBANIZAÇÃO										■



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

## IV - Áreas transferidas ao domínio público:

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
LOTES	01-02-03- 04-05-06- 07-08-09	
<b>TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL</b>		2.797,74
AREA VERDE I (LOTE 01 QUADRA 07)		350,75
AREA VERDE II (LOTE 01 QUADRA 01)		346,36
AREA VERDE II (LOTE 02 QUADRA 04)		3922,47
<b>TOTAL DE AREA VERDE</b>		4.919,78
<b>AVENIDA/RUAS/TRAVESSAS</b>		19.199,85
<b>TOTAL</b>		49.155,00

**ARTIGO 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL